



BOLETIM DE ATOS OFICIAIS

Nº 1154 ANO 6 | 22 DE OUTUBRO DE 2024



IGESDF

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE
DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**

SRTVN 702, Via W5 Norte, Edifício PO 700, 3º andar
CEP: 70723-040 | – Brasília – DF
CNPJ: 28.481.233/0001-72
(61) 3550-8900 | igesdf.org.br

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Presidente do Conselho de Administração do IGESDF
Secretária de Estado de Saúde do DF

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Diretor Presidente

CLEBER MONTEIRO FERNANDES

Diretor Vice-Presidente

RODOLFO BORGES DE LIRA

Diretor de Atenção à Saúde

EMANUELA DOURADO REBELO FERRAZ

Diretora de Inovação, Ensino e Pesquisa

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

Diretor de Administração e Logística

DIRETORIA PRESIDÊNCIA.....3

DIRETORIA PRESIDÊNCIA

22/10/2024, 09:47

SEI/GDF - 153558407 - Memorando Circular



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito
Federal

Diretoria Presidencial

Memorando Circular Nº 1/2024 - IGESDF/DP

Brasília, 14 de outubro de 2024.

À Controladoria Interna - CONT,
À Diretoria da Vice Presidência - DVP,
À Diretoria de Atenção à Saúde - DIASE,
À Diretoria de Administração e Logística - DALOG,
À Diretoria de Inovação, Ensino e Pesquisa - DIEP,
À Assessoria da Presidência - ASPRE,
À Assessoria de Relações Institucionais - ASREI,
À Assessoria de Comunicação - ASCOM,
À Assessoria Jurídica - ASJUR,
À Coordenação de Compliance e Governança - COMPL,
À Coordenação de Transparência e Ouvidoria - CTOV,
À Coordenação de Governança e Privacidade de Dados - COPPD,
À Coordenação de Protocolo e Arquivo - COPAR,

Assunto: Atualização do SEI-GDF para versão 4.1.2 e Indisponibilidade Temporária do Sistema.

Prezados Colaboradores,

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Dr. Juracy Cavalcante, em razão do Memorando Nº 395/2024 - SEEC/SEGEA/UGPEL (152416302) e Ofício Circular Nº 82/2024 - SEEC/GAB (152416476), informa que o **Sistema Eletrônico de Informações (SEI-GDF)** será atualizado para a versão 4.1.2 e, em virtude disso, **ficará indisponível entre os dias 25 de outubro de 2024 e 31 de outubro de 2024** para todos os acessos, incluindo usuários internos, externos e consultas públicas. Durante esse período, as integrações via *webservice* também estarão indisponíveis.

Registro que a Secretaria de Estado de Economia (SEEC) emitirá uma Notificação de Indisponibilidade, que estará disponível no Portal SEI-GDF (www.portalsei.df.gov.br), conforme o [Decreto nº 46.269, de 16 de setembro de 2024](#).

Em conformidade com o art. 7º do [Decreto nº 46.269, de 16 de setembro de 2024](#), cada órgão ou entidade deverá estabelecer os meios para o recebimento de documentos durante o período de indisponibilidade, **devendo divulgar essas informações em seus canais institucionais, juntamente com a Notificação de Indisponibilidade emitida por esta SEEC.**

A divulgação das informações poderá seguir os modelos anexados a este processo, conforme documento (153558281).

Neste sentido, cumpre destacar que o art. 7º do [Decreto nº 46.269, de 16 de setembro de 2024](#) estabelece, *in verbis*:

https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=171521147&infra_siste... 1/4

22/10/2024, 09:47

SEI/GDF - 153558407 - Memorando Circular

(...)

Art. 7º O recebimento de documentos durante a indisponibilidade será realizado pelos meios definidos e divulgados por cada órgão ou entidade do GDF em seus canais institucionais.

§ 1º Na divulgação deverá constar a relação dos serviços que serão atendidos no período de indisponibilidade.

§ 2º Quando cessar o período de indisponibilidade, os documentos recebidos de forma física ou eletrônica serão incluídos no SEI-GDF.

§ 3º Os documentos físicos serão arquivados. (Grifou-se)

(...)

Destaco que, conforme o art. 3º do [Decreto nº 42.070, de 05 de maio de 2021](#), onde dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização de atos processuais administrativos no âmbito dos órgãos e entidades do Distrito Federal, dos serviços sociais autônomos e das organizações sociais com contrato de gestão firmado com o Distrito Federal, a produção de documentos no SEI-GDF não será possível durante o período de indisponibilidade. Nesse caso, os documentos poderão ser:

- Produzidos digitalmente e assinados com certificado digital ou assinatura gov.br, ou;
- Produzidos em papel e assinados de próprio punho.

Para o atendimento dos órgãos de controle, os documentos assinados com certificado digital ou assinatura gov.br podem ser protocolados diretamente nos protocolos eletrônicos dos portais institucionais dos órgãos e entidades distritais. Após o restabelecimento do sistema, todos os documentos deverão ser incluídos no SEI-GDF.

Além disso, conforme registrado pela SEEC, a atualização para a versão 4.1.2 do sistema trará importantes melhorias, incluindo:

- Aumento da segurança da informação;
- Melhor controle de prazos e gestão de processos; e
- Aperfeiçoamento da interface para melhor acessibilidade em dispositivos móveis.

A Escola de Governo do Distrito Federal (EGOV) oferecerá capacitação EAD sobre a nova versão do sistema, **com inscrições já disponíveis no Portal da EGOV. O Portal SEI-GDF também já disponibilizou o novo Manual, o qual pode ser acessado pelo link: [Manual SEI-USAR 4.0](#)**

Ademais, a SEEC disponibilizou Cronograma de Lives que serão realizadas no *YouTube*:

- **01 de outubro de 2024** – Live "Novidades do SEI-GDF 4.0 (Parte 1)" – <https://www.youtube.com/watch?v=PPQgifKyO3c>
- **08 de outubro de 2024** – Live "Novidades do SEI-GDF 4.0 (Parte 2)" – <https://www.youtube.com/watch?v=k5jCSDviv-8>
- **15 de outubro de 2024** – Live "Mecanismos de Gestão de Processos (Novos e Antigos)" – <https://www.youtube.com/watch?v=xTVWfp5hdNk>
- **22 de outubro de 2024** – Live "Transparência Ativa - Níveis de Acesso e Pesquisa Pública" – <https://www.youtube.com/watch?v=UMsrKJ1PB8w>

22/10/2024, 09:47

SEI/GDF - 153558407 - Memorando Circular

Em caso de dúvidas relacionadas a essa situação, a *Unidade Central de Gestão do Processo Eletrônico e Inovação (UGPEL/SEGEA/SEEC)* poderá prestar esclarecimentos, por meio dos telefones 3313-8178 e 3313-8147 ou pelo e-mail: gestaosei@economia.df.gov.br. Além disso, a Coordenação de Protocolo e Arquivo permanecerá a disposição para melhor orientar os colaboradores deste Instituto, por meio do telefone 3550-8738 - ramal: 8738 ou pelo e-mail: copar@igesdf.org.br.

Diante disso, esta Diretoria Presidencial, no exercício de suas competências estatutárias e regimentais, **RECOMENDA** a adoção das seguintes medidas durante o período de indisponibilidade do SEI:

I) Antecipação de Demandas: identifique e antecipe as demandas que tenham prazos a vencer durante o período de indisponibilidade do SEI. É fundamental que essas tarefas sejam priorizadas e executadas o mais breve possível, sem prejuízo de observar o que foi definido no [DECRETO Nº 46.269, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024](#);

II) Prioridades: conforme Comunicado Oficial do IGESDF, expedido no dia 18/10/2024, no qual orientou aos Gestores do Instituto a fazer a compensação do banco de horas dos colaboradores das áreas administrativas que possuam saldo de horas positivas, concedendo descanso no período de 28.10.2024 a 31.10.2024, em razão da indisponibilidade do SEI, condicionado ao desconto no banco de horas. Nesse período, recomenda-se a concentração nas tarefas que não dependem do SEI, definidas como prioridades pelos Gestores Imediatos;

III) Registro de Atividades: para recebimento das demandas urgentes (aquelas cujo cumprimento independa do SEI, como exemplo: ordem judicial) durante o período de indisponibilidade do SEI, deverá ser utilizado o e-mail: copar@igesdf.org.br, da Coordenação de Protocolo e Arquivo, como canal oficial. As demandas tratadas via e-mail deverão ter seus documentos incluídos no SEI-GDF, após cessar o período de indisponibilidade.

Por fim, encaminho para ampla divulgação interna deste Memorando-Circular, na brevidade que o caso requer.

Atenciosamente,



Juracy Cavalcante Lacerda Júnior
Diretor-Presidente
Diretoria da Presidência
presidencia@igesdf.org.br



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 21/10/2024, às 14:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

22/10/2024, 09:47

SEI/GDF - 153558407 - Memorando Circular



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **153558407** código CRC= **2B08F29F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial Q.101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335-900 -
Telefone(s):
Site - igesdf.org.br

04016-00118393/2024-74

Doc. SEI/GDF 153558407